

A IGREJA E O GOVERNO CIVIL NO NOVO TESTAMENTO: breves considerações históricas e teológicas.

*The church and the civil government in the New Testament: brief
historical and theological considerations.*

Fabrcio Medeiros Souza¹

RESUMO

O presente artigo apresenta breves considerações histórico-teológicas sobre a relação entre a Igreja e o governo civil. O objeto de estudo faz uma intertextualização entre teologia e espaço público, mais especificamente no âmbito da cosmovisão cristã do Novo Testamento em comparação com as decorrências da igreja cooperando os governos civis ao longo da era cristã. O objetivo, sem exaurir o assunto, é analisar três principais posicionamentos neotestamentários sobre o governo civil. Para tanto, adotou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica, com levantamento das abordagens sumárias sobre as perícopes especificadas acima, conforme propõe D. A. Carson e Vanderlei Dorneles. As implicações históricas foram levantadas a partir de Wayne Grudem. Basicamente, o trabalho aponta que desde cedo a igreja cristã formulou um conceito amplo de relação coordenativa (em contraposição à subordinativa) entre ela e os governos civis. Essa visão ou entendimento relacional sofreu modificações ao longo do tempo, conforme os fatores reais de poder prevaletentes na interação. Verificou-se a partir dessa análise o papel contributivo da igreja perante os governos civis no sentido de impactar com propostas modificativas do *status quo* social.

Palavras-Chave: Igreja. Governo Civil. Colaboração.

ABSTRACT

This article presents brief historical-theological considerations concerning the relationship between the Church and civil government. The study engages in an intertextual analysis of theology and the public sphere, specifically focusing on

¹ Mestrado em Teologia, pela Faculdade Teológica Sul Americana (FTSA); graduado em Direito; formação em Teologia (CL) pelo Seminário Teológico Ebenézer (Almirante Tamandaré/PR). E-mail: fms0759@gmail.com. Faculdade Teológica Sul Americana (FTSA), localizada à rua Martinho Lutero, nº 277 - Gleba Palhano, Londrina - PR (CEP 86055-670), Telefone (43) 3371 0200; e-mail: contato@ftsa.edu.br



the Christian worldview portrayed in the New Testament in comparison to the implications of the Church's collaboration with civil governments throughout the Christian era. The objective, while not exhaustive, is to analyze three primary New Testament perspectives on civil government. To achieve this, a methodology of bibliographic research was employed, encompassing a survey of concise approaches to the specified pericopes as proposed by D.A. Carson and Vanderlei Dorneles. Historical implications were drawn from Wayne Grudem's work. Essentially, this study highlights that from its early stages, the Christian Church developed a comprehensive concept of a cooperative relationship (as opposed to a subordinate one) between itself and civil governments. This relational view or understanding has evolved over time in response to prevailing power dynamics within their interaction. The analysis reveals the Church's contributory role in engaging with civil governments and proposing transformative ideas that challenge the social *status quo*.

Keywords: Church. Civil Government. Collaboration.

INTRODUÇÃO

Nos termos de Cristo o império romano era o emblema do poder civil. Para Bittencourt e Lellis (2013, p.7) é inegável “a necessidade de uma constante investigação acerca da atuação do Estado e da religião na sociedade”. Visto que a religião e a organização governamental da sociedade civil, ainda que em sua forma pré-Estado como é concebido na contemporaneidade, são duas grandes e primitivas instituições da vida humana, uma compreensão da natureza da relação entre elas se torna relevante para a teologia. Sem prejuízo de outras linhas de estudo, uma abordagem histórica e da teologia no espaço público se torna necessária na medida em que se demonstra o impacto da igreja sobre o Estado, e vice-versa. O desenvolvimento está estruturado em três capítulos.

O primeiro, de natureza propedêutica, objetiva basicamente apresentar um sintetizado panorama histórico das conquistas sociais que o cristianismo assentou sobre o governo civil, elaborando coleta de dados nos termos já colocados por Wayne Grudem. Pretende-se demonstrar como a Igreja interagiu com o Estado, em diversas oportunidades, influenciando políticas públicas e mudanças de concepções. O segundo capítulo é um panorama bíblico breve sobre trechos do novo testamento que estão diretamente tratando de conceitos teológicos sobre a relação

igreja e governo civil. Em especial, são tomadas as ocasiões de Jesus e o governo civil em Mateus 22.21, de Paulo e o governo civil em Romanos 13.1-4 e de Pedro e o governo civil em sua primeira carta (1 Pedro 2.13-14). Pretende-se analisar o conceito construído pela igreja primitiva acerca da sua interação com o império romano, enquanto modelo reflexivo para as futuras formas de governo secular. Para tanto, se limitará aos comentários de D. A. Carson e Vanderlei Dorneles. Por fim, no terceiro capítulo, o trabalho focaliza a concepção relacional cooperativa entre igreja e Estado, sem negar os múltiplos fenômenos distintos, e até diametralmente opostos, igualmente ocorridos ao longo da história. Importante considerar que desde suas origens, “a tradição evangélica tem tratado com máxima seriedade o ensino bíblico sobre o poder civil e as tensões envolvidas entre as esferas da igreja do estado” (GRUDEM, 2014, p.13). Quase todos os reformadores articularam uma teologia do estado. Martinho Lutero tratou do assunto, em sua obra “Da autoridade secular: até que ponto se lhe deve obediência” (1523). Martin Bucer em 1551 lançou “O Reino de Cristo”. John Ponet (1556) editou “Um breve tratado do poder político”. Christopher Goodman, em 1558, lançou “Como poderes superiores devem ser obedecidos por seus súditos e em que ponto eles podem legitimamente segundo a palavra de Deus ser obedecidos e resistidos”. João Calvino abordou a relação igreja e estado na sua obra “Institutos da religião cristã” (1559). Theodore Beza asseverou “Do direito dos magistrados”, em 1574. Dezenas de outras obras se seguiram nos séculos seguintes.

A conclusão óbvia é que o grande movimento de reforma protestante “não foi, portanto, somente um movimento de redescoberta do Evangelho como revelado nas Escrituras, que visou renovar a igreja. Foi também um amplo movimento de reordenação da sociedade” (GRUDEM, 2014, p.10-11).

1. Histórico das contribuições da igreja nos governos civis

Apesar de nascer à margem da vontade da elite judaica e do governo romano, a igreja cristã primitiva surge legando acentuadas contribuições à sociedade em que estava inserida. Na Roma do primeiro século não havia consolidados e eficientes serviços públicos de saúde, de assistência social, de educação e de previdência. O ministério de Jesus focado na intervenção mediante curas (Mateus 9.35; Lucas 4.40) e



alimentando multidões (João 6.11-13) era um fator motivador à igreja para promover atenção, notadamente às classes socioeconomicamente mais vulneráveis (Atos 4.34-37 e 10.38).

A igreja cristã intensificou suas forças de influência em reformas normativas traduzidas em benefícios à sociedade afetada nos vários centros urbanos romanos. Decorrente da forte influência cristã sobre o governo, em 315 foram editadas leis contra o infanticídio, o abandono de crianças e o aborto no Império Romano. Em 374 restringiu-se lutas brutais até a morte nas quais milhares de gladiadores sucumbiam de modos hediondos e motivos fúteis. Em 404 os cristãos obtiveram êxito em restringir a crueldade de se marcar com ferro em brasa o rosto de criminosos. O costume de reformar as prisões e fazer separação de prisioneiros de sexo masculino e feminino também veio da atuação dos cristãos, em 361.

Os cristãos forjaram outras conquistas com o passar do tempo. Na medida em que persistiam em sua interação com o Estado buscando reformas consideradas causas justas, os cristãos acrescentavam melhorias à sociedade. Em especial, eles lutaram pelo fim da prática de sacrifícios humanos entre os holandeses prussianos, lituanos e outras nações, pela criação de normas contra a pedofilia e de leis que conferiam direito de propriedade, por normas de proteções às mulheres e pela proibição de poligamia (GRUDEM, 2014, p.67).

Ainda na idade média, foram os cristãos reformistas encabeçados por Lutero que, entre 1520 e 1530, persuadiram as autoridades civis a iniciarem o sistema de escolas públicas, em uma época em que majoritariamente a sociedade era analfabeta e sem condições de acesso à educação, que era exclusivamente privada, e promoveram a ideia da escolarização obrigatória de todas as crianças em vários países europeus (BARBOSA, 2011).

Grudem (2014, p.68) lembra que os cristãos influenciaram no governo em inúmeras áreas. Principalmente, exerceram peso na proibição de se queimar vivas mulheres viúvas na Índia, conquista de 1829, no fim da prática de se deformar os pés de meninas na China, superada em 1912, na formação do sistema de ensino superior nos Estados Unidos, que até 1932, tinha mais de 90% das universidades existentes fundadas ou

mantidas por ações cristãs, na crise do escravismo na Europa medieval, e nas campanhas para abolição da escravidão nos Estados Unidos e na Inglaterra, lideradas por muitos cristãos com base em suas convicções religiosas. Dois terços dos abolicionistas norte-americanos em meados de 1830 eram pastores cristãos. Na formulação da carta magna da Inglaterra em 1215 bem como na declaração de independência americana em 1776 e na sua Constituição de 1787, os Estados Unidos, três dos documentos mais relevantes para os direitos civis, consta sinais de influência cristã expressiva nos conceitos fundamentais de como os governos devem funcionar.

Ao longo da história da igreja cristã foi exercida decisiva influência na oposição a padrões sociais desumanos e prejudiciais. Grudem (2014, p.39) assevera que a campanha anti-segregação racial, nos Estados Unidos, foi liderada por Martin Luther King Jr., pastor batista, que usou a Bíblia para pregar contra a injustiça social. O papel de forte influência que o cristianismo exerceu sobre governos nesses dois séculos pode ser notado em inúmeras conquistas. Na verdade, a história do cristianismo sobressalta sucessivas interações com as autoridades civis, na defesa de valores e patrocínio de causas que caras. Com efeito, os cristãos concorreram na formação e moldagem dos governos do ocidente como o conhecemos.

Esses alicerces dos governos não vieram a existir como resultado da visão de cristãos reclusos, alheios e dedicados apenas ao evangelismo. Representam uma igreja interagindo na e com a política de governo civil, que sofreu forte influência cristã em sua origem e no desenvolvimento dos direitos humanos, da liberdade individual de todos perante, da liberdade religiosa e do conceito de separação entre igreja e estado. Houve forte compromisso cristão de vários pastores influentes que fizeram de sua missão o movimento em favor dos direitos civis que resultou em leis tais como as contra a segregação e discriminação racial.

Grudem (2014, p.69) sustenta que Charles Colson conseguiu reunir “dezenas de narrativas reais inspiradoras sobre cristãos corajosos que, em tempos recentes, se envolveram em grandes e pequenas causas e exerceram impacto positivo considerável sobre leis e governos ao redor do mundo”.



Nesse sentido, a igreja cristã primitiva, os cristãos medievais, os reformadores protestantes e as lideranças cristãs modernas representam glorioso legado aos governos civis. Lutando por leis e melhorias, conquistas e direitos, os cristãos concorreram para a formação dos governos ocidentais. Notoriamente, as vitórias alcançadas pelos cristãos em sua relação cooperativa com os governos seculares abriram caminho para o desenvolvimento da humanidade.

2. A relação Igreja e Estado no Novo Testamento

A presente seção abordará aspectos teológicos de três principais trechos do novo testamento sobre os quais deles decorre a relação igreja e Estado. Obviamente, no período em que foram escritos, os versículos em questão neotestamentários não descreveram o Estado contemporâneo. No entanto, vislumbra-se princípios e diretrizes gerais capazes de nortear a relação da igreja moderna com o Estado na forma presente. As perícopes do novo testamento que estão diretamente tratando de conceitos teológicos sobre a relação igreja e governo civil respondem a questões práticas do cristianismo primitivo.

Foram tomadas as seguintes passagens bíblicas, que refletem ocasiões de Jesus e o governo civil (Mateus 22.21), de Paulo e o governo civil (Romanos 13.1-4) e de Pedro e o governo civil (1 Pedro 2.13-14). Tais trechos trazem consigo conceitos amplos diretos ou implícitos sobre separação entre igreja e estado, respeito às autoridades públicas, limites e propósitos dos governos civis e dever de submissão racional do cristão. Posto que, em si, estas partes da abordagem bíblica não pretendem ser um tratado da relação entre governos, elas servem à igreja como manifestação da vontade divina na garantia da ordem pública e nas relações exteriores da igreja como um corpo, por assim dizer.

Em primeiro lugar, tem-se Jesus e o governo civil. Vivendo sob o domínio de Roma, os judeus discutiam frequentemente as questões políticas e religiosas dessa sujeição forçada. Havia diferentes partidos. Cada ala defendia uma posição que variava das concepções mais brandas até as posturas mais radicais e anárquicas possíveis. A entrada triunfal de Jesus em Jerusalém deixou boa parte da multidão eufórica com a possibilidade de o Messias estabelecer um reino político secular (Mateus 21.1-17), o que implicaria a derrocada do império romano; isso levou o

clero judaico estremecer ante a possibilidade de perda de poder e prestígio, o que levou a questionar a autoridade de Jesus e a receber resposta em parábolas (Mateus 21.18-46). A próxima abordagem parabólica de Jesus – a das bodas – discutia a natureza espiritual do reino, deixava clara a possibilidade de rejeição dos indignos e a abertura de admissão aos gentios (Mateus 22.1-14). Atentos ao foco da imagética metaforizada, os fariseus parlamentam entre si a designação de sujeitos estratégicos para questionarem Jesus, surpreendendo-o com objetivo claro de colocá-Lo em situação constrangedora e politicamente perigosa. Os fariseus enviaram-lhe os seus alunos, acompanhados de herodianos, e questionaram o parecer de Jesus sobre ser lícito pagar o tributo a César, ou não (Mateus 22.15-17).

É apropriado verificar que a presença dos herodianos seria fulminante para Jesus, caso sua resposta fosse de oposição ao governo civil estabelecido. Os herodianos eram uma ala que velava pelo governo civil de Herodes, assumindo o difícil papel de elo político entre judeus e romanos. Logo ficou patente a estratégia. Jesus de imediato conheceu-lhes a malícia. Em resposta, Jesus lhes lança em rosto a hipocrisia e pede-lhes uma moeda do tributo, para construir Sua resposta. Com a moeda em mãos, Jesus lhes assevera que a moeda cunhada com a efígie e inscrição romanas sugeriria que se deveria dar a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus (Mateus 22.18-22).

Para Vanderlei Dorneles, em Mateus 22.21

Jesus estabelece o princípio fundamental que determina o relacionamento do cristão com o Estado. Ele não deve ignorar as exigências justas que o estado coloca sobre ele porque certas coisas são de César. A autoridade de Deus é suprema... O cristão coopera com as autoridades temporais por que elas foram instituídas por Deus (DORNELES, 2013, p.513).

Note que para o autor Jesus assume a posição de reconhecimento da legitimidade do governo civil. A resposta de Jesus frustra a estratégia judaica de colocá-Lo em rota de colisão contra Roma. Jesus abre no Novo Testamento o conceito de que deve haver saudável relação entre igreja e estado, devendo os cristãos reconhecerem os genuínos poderes



outorgados ao governo secular, cumprindo os deveres tributários prescritos. Com efeito, G. K. Beale e D. A. Carson sustentam que “a pergunta sobre o pagamento de impostos a Roma ... obviamente não reflete nenhum cenário do Antigo Testamento” (BEALE e CARSON, 2014, p.93).

Grudem (2014, p.28) sustenta que o ensinamento de Jesus em Mateus 22.21 é “o primeiro argumento bíblico contra a visão de impor religião... Trata-se de uma declaração notável, pois Jesus mostra que devem existir dois âmbitos distintos de influência, um para o governo, outro para a vida religiosa do povo de Deus”.

Para o professor Jesus definiu e traçou os marcos cartográficos de uma nova maneira de conceber a relação da igreja e do estado, na qual “o que é de Deus não deve estar sob o controle do governo civil... O novo ensinamento de Jesus sugere que todos os governos, inclusive os de hoje, devem dar liberdade no tocante a fé religiosa” (GRUDEM, 2014, p.29).

A segunda perícopes dispõe sobre Paulo e o governo civil. Em sua carta aos cristãos romanos, Paulo tem o propósito geral demonstrar a abundante graça salvadora de Deus. Com isso em mente, Paulo desenvolve a epístola em dois blocos, um de exposição doutrinária sobre justificação, santificação e eleição (Romanos 1.16 a 11.36) e outro mais de aplicação prática, com foco nas variadas relações, dentre as quais com outros membros, com pessoas de fora e com o Estado (Romanos 12.1 a 15.13). Esse é o contexto estrutural esboçado para Romanos 13.1-4.

Paulo inicia sua compreensão sobre o relacionamento com o Estado propondo que todos os cristãos devem sujeitar-se às autoridades governamentais. O primeiro motivo exposto é bem simples: toda autoridade secular de que os humanos são investidos decorre de Deus e foi por Ele estabelecida (Romanos 13.1). Disso Paulo postula que o cristão que se opõe, resiste ou se rebela contra o governo civil está, em última análise, se colocando contra o que Deus instituiu ou ordenou, se tornando, nesse caso, condenáveis (Romanos 13.2). Paulo estimula a igreja a não se distanciar do Estado. Para o apóstolo os governantes não devem ser temidos pelos cristãos, quando praticam o bem. Paulo enfatiza que o papel do Estado é garantir a lei e a ordem. O estado enaltece o cristão que é um exemplar cidadão no exercício de seus deveres civis e

seculares (Romanos 13.3). Em seguida Paulo apresenta um dos mais contundentes argumentos em favor do governo civil: Paulo nomina as autoridades e o Estado como sendo ministros de Deus, a quem fora conferida por Deus a espada da justiça secular, ou seja, o poder cogente de aplicar a lei e a justiça, sendo servo de Deus e agente da justiça para punir quem pratica o mal (Romanos 13.4).

Dorneles (2014, p.689) assevera que (1º) nenhuma autoridade humana existe, a não ser pela permissão de Deus; (2º) Paulo não sugere nestes versículos que Deus corrobora sempre ou cegamente a conduta dos governos civis, nem indica que é dever do cristão sempre se submeter a eles; (3º) Eventualmente as exigências do governo civil podem ser opostas à Lei de Deus e, sobre essas circunstâncias, o cristão deve, prioritariamente, obedecer a Deus.

A lógica de Paulo reside no fato de que o poder conferido aos governos humanos é confiado por Deus de acordo com seus propósitos para o bem-estar da sociedade. A manutenção desse poder uma a subtração ou remoção dessa autoridade está apenas nas mãos de Deus. Ao cristão compete apoiar conscienciosamente a autoridade civil em sua esfera de responsabilidade. Não deve tomar nas próprias mãos resistência, revolução ou oposição gratuita aos poderes constituídos (DORNELES, 2014, p.689).

Beale e Carson (2014, p.848) sustentam que Paulo enfaticamente ressaltou a natureza escatológica do Evangelho, emprestando contexto à afirmação de que Deus ordenou o governo terreno. Do contrário, os leitores de Paulo poderiam pensar que é evangelho estaria ordenando a rejeição a qualquer autoridade secular o que teria potencial para induzir a rebeliões ou motins. As intenções do apóstolo eram opostas a esse comportamento. Nesse contexto limitado, a instrução foi direta. Todos os cristãos deveriam sujeitar-se às autoridades governamentais civis, visto que não há autoridade que não provenha de Deus. Aqueles que resistem às autoridades civis estão resistindo diretamente a Deus. Essa lógica paulina tem raízes profundas no pensamento bíblico no judaísmo antigo, em especial nos conceitos de Jeremias e Daniel.

Para os comentaristas, “[...] os limites temporais que o Senhor estabelece em todo governo terreno informam a confissão de sua

soberania. Inúmeras correntes do antigo judaísmo inferiam que os governantes eram designados por Deus” (BEALE e CARSON, 2014, p.849). Ademais, o pensamento judaico antigo também apontava que qualquer governante civil era passível de responder por seus atos perante Deus.

Nos dias de Paulo, os ânimos entre judeus e romanos estavam muito acirrados. Em poucos anos eclodiria uma das mais sangrentas batalhas entre judeus resistentes e o exército de Tito, que objetivava garantir o domínio romano, o que culminaria com a destruição de Jerusalém no ano 70. Assim, essa instrução neotestamentária aos cristãos “[...] era muito necessária nos dias de Paulo, pois os judeus viviam num clima turbulento, e revoltas já se despertavam em várias partes do Império Romano” (DORNELES, 2014, p.689). Para os cristãos, adotar uma postura de insubmissão e insurreição somente serviria para atrair o desagrado romano de forma mais incisiva e desnecessária. Além disso, resultaria na renúncia à proteção do Estado romano, além de motivar ataque bélico de Roma sobre os cristãos. Por fim, a rebeldia teria levado vergonha sobre a igreja cristã.

Dorneles (2014, p.690) salienta dois usos nesse capítulo do termo “ministro”. Em primeiro lugar Paulo usa o termo “diáconos”, do gr. *servo* (v.4). Em seguida Paulo faz uso do termo grego “*leitourgot*” (aplicado a “funcionário público”) de que decorre a palavra “liturgia”. O uso do termo ministro é próprio do sentido secular do serviço público romano, aplicada em outros trechos da bíblia aos ministros do evangelho. Paulo sugere que os servidores públicos que ministram em nome do Estado, em qualquer de seus postos em que estão revestidos de autoridade secular, desfrutam, aos olhos de Deus, de determinada sacralidade. São no verdadeiro sentido ministros de Deus. Para Paulo, sendo as autoridades de Estado ministros de Deus, lhes cabe aplicar, em nome do Estado, a punição sobre os malfeitores, por ordem conferida pelo próprio Deus. Em termos de autoridade, a igreja ministra à comunidade de crentes, assim como o Estado, à comunidade em geral.

A terceira abordagem neotestamentária de que se lança mão é a de Pedro e o governo civil. O apóstolo dirige sua epístola a todos os cristãos no Ponto, Galácia, Capadócia, Ásia e Bitúnia. Seu público destinatário era formado na maioria de cristãos gentios. A carta tem um propósito

eminentemente pastoral, com relevância para conselhos contra o perigo da perseguição iminente, com base na consciência dos tempos difíceis já vividos. Pedro busca fortalecer e encorajar os cristãos, exortando-os a uma conduta irrepreensível, à cidadania exemplar, e à preparação para o retorno de Jesus. Para isso Pedro direciona também conselhos a públicos específicos da igreja – servos, mulheres, maridos, líderes e os jovens. Sua carta tem, na estrutura introdutória, a exposição sobre a salvação. No desenvolvimento Pedro apresenta as exortações à constância na vida cristã. Aqui Pedro levanta a temática da vida do povo de Deus entre os gentios, com apelos sobre o relacionamento com o Estado.

Pedro inicia pedindo aos cristãos que se sujeitassem a toda autoridade constituída na sociedade, por causa do Senhor, isto é, por que esta é a vontade de Deus (1 Pedro 2.13). Conforme Pedro a submissão era devida tanto ao governante máximo da nação enquanto autoridade suprema, quanto a todas as demais autoridades decorrentes do Estado, designadas com autoridade de aplicação do direito disciplinar aos que praticam o mal e de honras aos que praticam o bem (1 Pedro 2.14). As eventuais críticas à igreja dos cristãos seriam silenciadas na medida em que os cristãos seguissem na prática do bem, sendo esta a vontade de Deus (1 Pedro 2.15). O apelo de Pedro é que os cristãos deveriam viver como pessoas livres, não usarem a sua liberdade como escusa para fazer o mal. Antes, aos cristãos compete viver como servos de Deus (1 Pedro 2.16). Pedro insiste na ideia de respeito às autoridades. Ele encerra esse trecho pedindo “tratam a todos com o devido respeito: amem os irmãos, temam a Deus e honrem o rei” (1 Pedro 2.17).

Beale e Carson, sobre os motivos em Pedro para se respeitar ao Estado e aos braços do poder civil, asseveram:

Em suma Pedro está apenas usando a terminologia bíblica comum relacionada o dia do juízo. Se esse dia promete benção e justificação para o povo de Deus e juízo para quem rejeita o Evangelho aqui também proporciona uma oportunidade aos pagãos para testemunharem bem no modo de vida transformado e exemplar dos cristãos, e isso glorificar a Deus (BEALE e CARSON, 2014, p.1265).

Conquanto Pedro intente que os cristãos sejam um povo diferente, ele pretende que ser estrangeiro, na percepção de seus vizinhos pagãos, pode se tornar motivo de ferrenha oposição. Suetônio considerava o cristianismo como uma superstição nociva, uma classe de pessoas que mereciam sofrer severa punição. Tácito pensava nos cristãos como uma raça justificadamente detestada por suas práticas consideradas malignas (BEALE e CARSON, 2014, p.1264).

Diante disso, os cristãos deveriam adotar uma postura incrivelmente amistosa. Os cristãos da Ásia Menor deveriam evitar conduta antitética. Visto que Pedro afasta qualquer concepção que pretenda sobressair-se como oposição, dois propósitos são mantidos diante da igreja: primeiro, os cristãos devem viver de maneira diferente da cultura pagã. Segundo, deveriam viver de maneira exemplar de modo que a despeito das muitas acusações feitas contra eles, o cristianismo em sua vida consiga mudar opiniões.

3. O caráter cooperativo da relação Igreja e Estado

As evidências históricas e o pensamento neotestamentário sobre a relação igreja e estado pressupõem um caráter colaborativo entre cristãos e o governo civil. A pressuposição do aspecto colaborativo não anula o princípio da separação entre igreja e estado. Antes o fortalece e enobrece. Nesse sentido tem-se que mesmo nos programas de colaboração entre as partes a laicidade do Estado e a autonomia da igreja cristã seguem preservadas.

Defendendo ser perfeitamente possível haver relação colaborativa entre igreja e Estado, Bittencourt e Lellis (2013, p.156) ensinam que a laicidade do estado não significa “que o estado é inimigo da religião, ou que há qualquer espécie de inimizade com a fé. Não há impedimento de colaboração da igreja quando se trata de interesse público [...]”. Assim, razoável a formação de um juízo de valor no sentido de garantir a existência possível do papel colaborativo de cristãos com respeito aos governos civis. Como por exemplo básico, tem-se o reconhecimento dos efeitos civis ao casamento religioso. Enquanto Grudem (2014) reprova a igreja distante do estado, Koyzis (2021, p.340-341) questiona o Estado

tentar furtar-se dessa relação ou tentar avocar para si todas as competências e atribuições. No caso específico dos cristãos brasileiros, Vieira e Regina (2020, p.133) demonstram a pertinência do estado laico colaborativo brasileiro. Carson (2012, p. 131) assenta que “[...] em certo sentido, debates sobre igreja e estado são subgrupos de debates mais abrangentes sobre Cristo e cultura”. Uma proposta reflexiva e crítica sobre a relação igreja e estado é apresentada por Coimbra que defende a cooperação:

Devemos ser participativos. [...].

A inquietação surge quando nos deparamos com a seguinte questão: até que ponto a igreja deve se envolver nos negócios pertinentes ao estado? Que modelo de relacionamento deve existir [...]? Ou ela deve marginalizar completamente? Alienar-se com a ideia de que o reino aqui espere promove não é deste mundo? Considerando que a igreja fundamenta seus discursos nos ensinamentos das sagradas escrituras, fornecem elas alguma base de apoio para tal envolvimento? [...].

[...]. Durante séculos os governos da Europa estiveram completamente nas mãos cristãs. Nem por isso a sociedade e o governo se revelaram melhores do que nos dias de Roma ou na idade média. [...] a verdade é que o envolvimento político do cristianismo falhou. Nem por isso, todavia, a igreja deve afastar-se hoje do mundo e de suas responsabilidades para com o ser humano. Como o sal da terra e luz do mundo, ela deve permanecer e influencia positivamente a sociedade [...]. Igreja estado não necessitam de digladiar-se entre si, nem se casar. Mas podem ser muitos colaboradores em busca do objetivo comum: o bem do ser humano (COIMBRA, 2013 p. 195-198).

Com efeito, a igreja e o estado “devem manter uma relação neutra entre si, como verdadeira garantia fundamental da liberdade religiosa [...]. [...] devem ser mantidos os princípios do núcleo essencial” (BITTENCOURT e LELLIS, 2013, p.156), nominados dignidade

liberdade a todos os cidadãos com vistas a otimizar resoluções razoáveis entre a separação do estado e a liberdade de religião.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunidade dos cristãos, desde sua origem, contribuiu com o governo civil. Intensificou sua influência em reformas sociais e benefícios à sociedade durante séculos, tais como a conquista do estabelecimento de políticas de alfabetização e ensino gratuitos e a luta contra o preconceito e o sistema escravocrata. A igreja transferiu muitos benefícios sociais aos governos civis. Lutando por conquistas e direitos, concorreram para a formação do ocidente. Notavelmente, as vitórias alcançadas pelos cristãos em sua relação cooperativa com os governos seculares abriram caminho para o desenvolvimento da humanidade.

Há uma abordagem teológica esparsa na Bíblia sobre a relação entre igreja e Estado. Conquanto sua colocação seja difusa nas escrituras, em especial o novo testamento aborda aspectos teológicos de Jesus, de Paulo e de Pedro com relação ao governo civil. Em todos os casos existe uma proposta afirmativa de respeito e colaboração, partindo dos cristãos, bem como reconhecendo o papel divinamente estabelecido ao Estado na condução dos negócios seculares em favor da humanidade. Isto posto, os cristãos são desafiados a adotar uma postura amistosa e cooperativa na sociedade com as autoridades constituídas.

As evidências históricas e o pensamento neotestamentário sobre a relação igreja e estado pressupõem um caráter colaborativo entre cristãos e o governo civil. Isso não elimina o princípio da separação entre igreja e estado. É possível, cabível, viável e necessário para esses dois Ministros de Deus na Terra a relação cooperativa. Igreja e estado devem manter uma relação neutra entre si, e ao mesmo tempo proativa na busca e defesa dos direitos de dignidade da pessoa humana e bem-estar social e comum.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. **Estado e educação em Martinho Lutero**: a origem do direito à educação. Revista Outros Temas Caderno de Pesquisas 41 (144) - Dez 2011 (<https://doi.org/10.1590/S0100-15742011000300012>). Disponível em <https://www.scielo.br/j/cp/a/jKxJDsXkDWTqdHBzpPsfjNR/>. Acessado em 20. jun. 2022.
- BEALE, G. K.; CARSON, D. A. (org). **Comentário do uso do antigo testamento no novo testamento**. São Paulo: Vida Nova, 2014.
- BITTENCOURT, Josias; LELLIS, Lélío (org). **Ensaio em Estado, cultura e religião**. Engenheiro Coelho, SP: Unaspres, 2013.
- CARSON, D. A. **Cristo e cultura**: uma releitura. 1ed. São Paulo: Vida Nova, 2012
- COIMBRA, Alcides. **Ministério de assuntos públicos e liberdade religiosa**: uma abordagem para o tempo presente. São Paulo: Ed. Luz, 2013.
- DORNELES, Vanderlei. **Comentário bíblico adventista do sétimo dia**. Vol.5. 1ed. Tatuí SP: Casa publicadora brasileira, 2013.
- DORNELES, Vanderlei. **Comentário bíblico adventista do sétimo dia**. Vol.6. 1ed. Tatuí SP: Casa publicadora brasileira, 2014.
- GRUDEM, Wayne. **Política segundo a bíblia**: princípios que todo cristão deve conhecer. 1ed. São Paulo: Vida Nova, 2014.
- KOYZIS, David. **Visões e ilusões políticas**: uma análise e crítica cristã das ideologias contemporâneas. 2ed. São Paulo: Vida Nova, 2021.
- VIEIRA, Thiago Rafael; REGINA, Jean Marques. **Direito Religioso**: questões políticas e teóricas. 3ed. São Paulo: Vida Nova, 2020.

